
DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA
Édito n.º 28/2016 de 28 de Junho de 2016

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e nas Secretarias das Câmaras Municipais de Praia da Vitória e Angra do Heroísmo, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-3022/16 (4077/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT AS IROA - Fajã Aqualva, sita nas Freguesias de Aqualva e S. Sebastião, Concelhos de Praia da Vitória e Angra do Heroísmo, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 1.251 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 13 do Ramal MT 15 KV para o PT n.º 1054 - Alberto Amaro, que se destina a alimentar o PT AS IROA - Fajã Aqualva.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

24 de junho de 2016. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.